



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 35/2021 DE 12 ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.613 de 10 de abril de 2021, que *Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, altera a redação do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências correlatas;*

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado o Município de Novais na Fase Vermelha do Plano São, até 18 de abril de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.613 de 10 de abril de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o atendimento presencial em Loja de Materiais de Construções, respeitadas às medidas sanitárias vigentes.

Art. 3º Fica autorizado os serviços de retirada de produtos no local em comércio, restaurantes e outras atividades.

Art. 4º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais da rede Municipal e Estadual, até o dia 18 de abril de 2021.

Art. 5º Ficam mantidas às medidas de restrição de circulação das 20 horas às 05 horas da manhã.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com o cenário epidemiológico.

Novais, 12 de abril de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos